



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 408/2022

Mandaguáçu, 12 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Fabricio Cesar Martellozzi
Presidente da Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos por meio deste, para a apreciação desse digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 044/2022, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social – CONSEG de Mandaguáçu/Pr.

Atenciosamente,



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 044/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu/Pr.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 8232/2022, autorizado a firmar Termo de Fomento com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu, no valor de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais) com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos ao CONSEG por parte do Município de Mandaguáçu/Pr, para a manutenção da entidade em suas atividades de proteção em relação a segurança pública, conforme manifestação de interesse social e plano aplicação anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2022-2023, onerando a seguinte despesa orçamentária: 13.02.06.183.0019.2.148-3.3.50.4300.00 – Subvenções Sociais.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 12 de setembro de 2022.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que o CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu/Pr, situado neste Município, é a única entidade que presta esses serviços e que são inestimáveis e extremamente relevantes a população, pois buscam prevenir e reprimir a criminalidade em defesa dos munícipes, afim de assegurar segurança pública com qualidade.

Dessa forma, para que os serviços prestados pelo CONSEG possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a concessão de subvenção social, conforme consta na manifestação de interesse social e plano de trabalho, homologados pelo Decreto Municipal nº 8232/2022.

Diante de todo o exposto, e como medida de prevenção e proteção aos munícipes mandaguáçuense, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 12 de setembro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/202X - PMM

Minuta do Termo de Fomento nº XX/202X - PMM que entre si celebram o Município de Mandaguáçu e a entidade CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu, visando o repasse mensal de recursos para a promoção de medidas que visem a manutenção da entidade e atividades de atendimento, manutenção emergencial das viaturas da Polícia Militar e Civil de Mandaguáçu, manutenção emergencial da 24ª Delegacia Regional de Mandaguáçu e implantação do Projeto Cidadão Mirim, que oferecerá aos adolescentes aulas de educação cívica, campanhas educativas e preventivas de meio ambiente, drogas, trânsito, prevenção de drogas e atividades recreativas.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (Fomentante)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, RG nº 4.045.435-7/PR e CPF nº 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, nº 285, Vila Bernadino Bogo, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e, de outro, o **CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu (Fomentado)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.312/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, 713 – sala 01 Galeria Ravena, Centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **JOÃO BRUNO DACOME BUENO**, CPF nº 033.993.309-79, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, nº 475 - Centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6330/2017, Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011, Resolução nº 46/2014, todos do TCE-PR, bem como demais atos normativos do Poder Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse mensal de recursos ao fomentado para a promoção de medidas que visem a manutenção da entidade e atividades de atendimento, manutenção emergencial das viaturas da Polícia Militar e Civil de Mandaguáçu, manutenção emergencial da 24ª Delegacia Regional de Mandaguáçu e implantação do Projeto Cidadão Mirim que oferecerá aos adolescentes aulas de educação cívica, campanhas educativas e preventivas de meio ambiente, drogas, trânsito, prevenção de drogas e atividades recreativas.

§ 1º Integram o presente Termo de Fomento, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho.

§ 2º Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência por 12 meses, de dezembro de 2022 a novembro de 2023, podendo as partes signatárias a qualquer tempo denunciá-lo ou rescindi-lo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º Dentro do prazo de vigência acima referido, deverá haver o cumprimento das metas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

§2º Sempre que necessário, mediante proposta do fomentado devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§3º Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o fomentante promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independente de proposta do fomentado, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§4º Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Ficam estabelecidos as seguintes obrigações:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - Compete ao fomentante repassar ao fomentado a importância de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), divididas em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), a qual será depositada em conta corrente específica a ser aberta pelo fomentado.

II- Compete ao fomentado:

a) Aplicar e movimentar os recursos recebidos em conformidade com as cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica, salvo nos casos previstos em lei;

b) Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários por ventura contraídos, inclusive os encargos sociais e de regularidade de obras, quando existentes;

c) Apresentar relatórios de execução da transferência voluntária, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidos na Resolução nº 028/2011-TCE/PR (alterada pela resolução nº 46/2014-TCE/PR) e nos demais atos normativos pertinentes, incluindo:

1. Apresentação da relação nominal dos munícipes de Mandaguáçu-Pr atendidos pela entidade;

2. Indicação dos serviços que cada beneficiário recebeu da entidade;

d) Proceder com a restituição do eventual saldo de recursos ao fomentante, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do termo;

e) Proceder com a restituição do valor transferido, atualizando monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

1. Inexecução do objeto do presente termo;

2. Não apresentação, no prazo legal, das prestações de contas, parcial ou final;

3. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida nesse termo;

f) Observar o artigo 18 e parágrafos da Resolução nº 028/2011-TCE/PR no que tange à obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preço, caso inexistente a obrigação de licitar;

g) Entregar as prestações de contas até o último dia do mês a que se referirem, podendo o prazo ser prorrogado por 30 (trinta) dias a critério do fomentante, a fim de viabilizar o devido acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, sendo que o não cumprimento dentro do prazo prorrogado acarretará em suspensão do repasse;

h) Informar ao fomentante, até trinta dias antes da assinatura do termo, os nomes dos profissionais custeados pelo presente. Em caso de substituição de profissional, informar ao responsável técnico no prazo de dez dias;

i) A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

§1º O fomentado reconhece expressamente a prerrogativa do fomentante, a ser exercida pelo Departamento de Controle Interno e/ou demais responsáveis, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por ele em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando necessário;

§2º O fomentado reconhece e garante, ainda, o livre acesso dos servidores do Sistema de Controle Interno do fomentante, dos servidores da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor do termo, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, em todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com esse termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§3º O presente termo será fiscalizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, cabendo:

I- Controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II- Controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do Termo de Fomento;

III- Aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV- Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o fomentado;

V- Elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI- Informar ao Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do

Termo de Fomento, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

§4º A fiscalização do Departamento de Controle Interno e da Comissão de Monitoramento e Avaliação não exime aos gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do Termo de Fomento.

§5º Nos termos do art. 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR, do art. 8º, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 9º inciso V do Decreto Municipal nº 6330/2017 fica designada, conforme portaria nº 5661/2018, a servidora municipal LUANA DA SILVA SANTOS sob matrícula nº 500302, para atuar como gestora no controle e fiscalização da transferência.

§6º A despesa decorrente do presente termo onerará as seguintes despesas orçamentárias: 13.02.06.183.0019.2.148-3.3.50.4300.00.

§7º Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.

§8º Os recursos serão liberados conforme estabelecidos no plano de trabalho.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

§ 9º Caso decorram investimentos do presente termo com a respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de execução.

§ 10 Toda movimentação de recursos no âmbito do termo será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 11 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes desta parceria serão inalienáveis. Comprometendo-se o fomentado, em caso de extinção, a transferir a propriedade ao fomentante.

§ 12 A aplicação dos recursos mensais conforme cronograma financeiro mensal poderá superar o total da transferência em cada mês desde que não ultrapasse o período de vigência do Termo de Fomento e o valor total fixado no plano de trabalho para a despesa total.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participarem voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

II – Rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- e) Falta de apresentação de prestações de contas parcial ou final, na forma e nos prazos estabelecidos e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro Regional de Mandaguçu da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguçu, xx de xx de 202x.

ASSINATURA:

FOMENTANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Maurício Aparecido da Silva – Prefeito Municipal.

ASSINATURA:

FOMENTADO: CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social.

João Bruno Dacome Bueno – Presidente da Entidade.

TESTEMUNHAS:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO xx/202x - PMM (Extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº xx/xx

Valor do repasse: R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais).

Fomentante: Município de Mandaguáçu (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08). Representante do Fomentante: Sr.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Fomentado: CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu.

Representante do Fomentado: Sr. João Bruno Dacome Bueno - Presidente.

Objeto: Medidas de fomento à Segurança Pública.

Dotação orçamentária: 13.02.06.183.0019.2.148-3.3.50.4300.00.

Gestora do Termo de Fomento: Luana da Silva Santos.

Prazo de vigência: 12 meses.

Mandaguáçu, xx de xx de 202x.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8408

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PEDIDO DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM O CONSEG –
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE
MANDAGUAÇU.

De: Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.

Para: Prefeito Municipal.

Data: 08/09/2022

Senhor Prefeito Municipal,

Em atendimento a Manifestação de Interesse Social apresentada pelo CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social do município de Mandaguáçu/Pr, requerendo a celebração do Termo de Fomento nos moldes da lei 13.019/2014, venho através deste solicitar o presente conforme abaixo descrevo.

O CONSEG é uma entidade associação civil com personalidade jurídica, conforme a Lei 1556/2007 que tem como finalidade precípua a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, coopera com os órgãos competentes, atuando como representante da sociedade, como agente fiscalizador e reivindicador junto das autoridades atuantes no setor de segurança pública.

Em nosso município, sabe-se que o CONSEG de Mandaguáçu, é o único que presta tal serviço, sendo de grande colaboração para o ente público que sozinho não supre essa necessidade mandaguáçuenses.

Nesse sentido, a Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte, vem por meio deste justificar que o Termo de Fomento deverá seguir o artigo 31 da lei 13.019/2014 adotando-se a modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público, posto a ser o único a prestar esse serviço específico em nosso município.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

Estado do Paraná

Paço Municipal ``Hiro Vieira``

Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Pelo presente solicitamos a vossa excelência autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de Termo de Fomento com o CONSEG, considerando a demanda existente em nosso município e de acordo com os documentos anexos.

Para o momento aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Mandaguáçu, 08 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ALESSANDRO TASSI MANSANO

Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

Ofício 23/2022

Exmo. Sr.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Mandaguauçu

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E PLANO DE TRABALHO

O CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguauçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.836.312/0001-28, com sede na Rua Sete de Setembro, 713 – sala 01 Galeria Ravenna, Centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná, através de seu Presidente abaixo assinado, vem respeitosamente, manifestar a necessidade, em âmbito municipal, da promoção de medidas que visem a efetiva prevenção e repressão da criminalidade e questões relacionadas à defesa social e segurança pública.

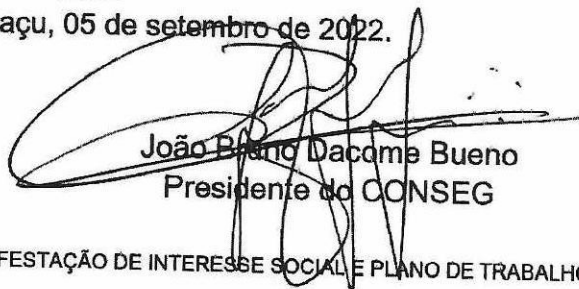
Assim, de modo inequívoco, divulgamos o interesse de nossa Entidade na manutenção e execução de tais atividades de interesse público e recíproco, em conformidade com os ditames da Lei nº 13.019/2014, no intuito de formalização com o Município de Mandaguauçu de Termo de Parceria na modalidade Fomento.

Apresentamos na oportunidade o plano de trabalho contendo a proposta, o interesse público, o diagnóstico da realidade, a viabilidade, os custos, o cronograma de desembolso, as etapas da execução, o plano de aplicação detalhado, os benefícios e os prazos pretendidos em consonância com o art. 19 da Lei nº 13019/2014. Aproveitamos para indicar, com o objetivo de tornar mais célere a vislumbrada parceria, seu enquadramento no art. 31 da lei supra que trata da inexigibilidade do chamamento público.

Neste Termos

Pede deferimento.

Mandaguauçu, 05 de setembro de 2022.


João Paulo Dacome Bueno
Presidente do CONSEG



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA MODALIDADE FOMENTO

DA ASSOCIAÇÃO

O Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social de Mandaguáçu - CONSEG, fundado em 30 de março de 2000, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado e de utilidade pública, conforme Lei nº 1556/2007 que tem como finalidade precípua a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, cooperar com os órgãos competentes, atuando como representante da sociedade, como agente fiscalizador e reivindicador junto às autoridades atuantes no setor de segurança pública, objetivando somar esforços no sentido de alcançar e manter uma sociedade justa, democrática, que produza ações com respeito pleno aos princípios basilares da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do estado de direito, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A Associação desenvolve e trabalha com uma proposta no sentido de: planejar, articular, organizar, coordenar, desenvolver, apoiar, auxiliar, integrar e cooperar em ações visando à efetiva prevenção e repressão da criminalidade e questões relacionadas à defesa social e segurança pública.

Para se alcançar significativa evolução no desenvolvimento das ações que visam prevenir e reprimir a criminalidade em defesa de nossos munícipes, e por fim, assegurar segurança pública com qualidade, se faz necessário oferecer a 2ª Companhia da Polícia Militar/4º Batalhão e a 24ª Delegacia Regional de Mandaguáçu condições que contribuam para que estes superem dificuldades rotineiras, através de Manutenção emergencial das instalações e das viaturas da Polícia Civil e Militar, Manutenção emergencial da 24ª



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

Delegacia Regional de Mandaguaçu, zeladoria e serviços administrativos. Para questões à defesa social faz-se necessária a conscientização dos adolescentes através da manutenção do Projeto "Cidadãos Mirins" que oferecerá aos adolescentes (cerca de 160 alunos matriculados e quantidade máxima ilimitada) aulas de educação cívica, campanhas educativas e preventivas de meio ambiente, drogas, trânsito, prevenção de drogas e atividades recreativas.

O CONSEG Mandaguaçu conta hoje, apenas com o financiamento das ações na esfera não governamental, sendo o auxílio de parceiros e a sociedade em geral para que haja suporte emergencial ao trabalho desempenhado pelas instituições citadas anteriormente.

O público-alvo da associação são os cidadãos em geral, especialmente, os munícipes mandaguaçuenses, sem distinção de cor, crédulo, raça ou classe social. Perante a nossa Constituição Federal somos todos iguais, com direitos e deveres civis.

DO INTERESSE PÚBLICO

Nosso objetivo é atender de forma emergencial a 2ª Companhia da Polícia Militar e a 24ª Delegacia Regional de Mandaguaçu, bem como diversas questões de ordem da segurança pública, com intuito de sanar em tempo hábil as necessidades menores da rotina de trabalho das forças de segurança, colaborando assim, com o bom desempenho do trabalho de nossos policiais e possibilitando às Instituições, oferecer segurança com qualidade, bem como, em caráter social, conscientização dos adolescentes através da manutenção do Projeto "Cidadãos Mirins" com aulas de educação cívica, campanhas educativas e preventivas de meio ambiente, drogas, trânsito, prevenção de drogas e atividades recreativas.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1ª andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

Ressalta-se que, com a melhor estruturação das referidas Instituições, a repressão ao crime será praticada de forma mais eficaz, tudo em prol da segurança pública. Certamente, com as Polícias Civil e Militar mais bem equipadas, o Município de Mandaguáçu estará preparado para auxiliar os cidadãos mandaguaçuenses, proporcionando-lhes segurança e qualidade de vida.

Não obstante, precisamos que os adolescentes resgatem os valores morais e civis para melhor convívio social bem como a conscientização dos malefícios das drogas diminuindo consequentemente os índices de uso de substâncias entorpecentes desse público-alvo.

DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

As viaturas da Polícia Militar e da Polícia Civil em nosso município, a serviço da população, requeriam constantes reparos os quais por vezes não eram executados em tempo hábil em razão da ineficiência do Estado que detêm a competência de realizar a segurança pública direta prejudicando substancialmente o atendimento das ocorrências e investigações.

A 2ª Companhia da Polícia Militar de Mandaguáçu atualmente encontra-se instalado em imóvel antigo e de padrão residencial, não adequado para suas atividades, como também não possui zeladora diariamente (horário comercial) para manter o imóvel higienizado e preparar refeições para os integrantes da corporação.

A 24ª Delegacia Regional de Mandaguáçu e a 2ª Companhia da Polícia Militar de Mandaguáçu apresentam necessidades emergenciais de pessoal administrativo, nas instalações físicas, nas viaturas e melhores condições de trabalho dos policiais. Este Conselho tem tentado supri-las por meio de



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

colaboradores da iniciativa privada, porém, a iniciativa privada não consegue manter todos os custos necessários para o bom desenvolvimento do trabalho.

Mediante a parceria com o Município, será permitido o atendimento das demandas de segurança da comunidade local, e da 2ª Companhia da Polícia Militar de Mandaguaçu e da 24ª Delegacia Regional e o desenvolvimento de suas funções de maneira célere, tendo em vista que, pelo financiamento direto do Estado tal agilidade não vem sendo alcançada.

O CONSEG Mandaguaçu por ter sua diretoria formada de voluntários e todos com afazeres pessoais, não possuem tempo hábil para se dedicarem integralmente às atividades administrativas, por essas razões, a necessidade da contratação de prestadores de serviços para desempenhar tal função.

Dentre nossas novas perspectivas se encontra o "Projeto Cidadãos Mirins", que oferecerá atendimento semanal, com aulas de educação cívica, cujos reflexos certamente atingirão benefícios de curto e longo prazo, dentre os quais: regularidade e educação nas atividades escolares; respeito no convívio social, principalmente, para com os professores, autoridades e pais (familiares); conscientização dos malefícios das drogas; importância da preservação do meio ambiente, entre outros valores morais.

Todos os trabalhos terão monitoramento da Diretoria Executiva do CONSEG Mandaguaçu, para legítima e responsável execução dos trabalhos e gastos, em prol do bem-estar e segurança dos munícipes.

DA VIABILIDADE

Com o passar do tempo e a afirmação da história, o CONSEG Mandaguaçu construiu sua capacidade de atendimento eficaz, com uma equipe



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

de voluntários experientes, cidadãos conscientes e altamente comprometidos com o bem-estar e a segurança de nossos munícipes. Atualmente possuímos estrutura física, dependendo de repasse financeiro para o fortalecimento necessário para que sejam desempenhadas as atividades do ano de 2022/2023 e seguintes com maior efetividade.

DOS CUSTOS

Abrangem o pagamento dos profissionais de limpeza do 2ª Companhia da Polícia Militar e do auxiliar administrativo CONSEG Mandaguaçu, manutenção emergencial das viaturas da Polícia Militar e Polícia Civil, manutenção emergencial da 24ª Delegacia Regional de Mandaguaçu e custos referente ao "Projeto Cidadãos Mirins".

DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Previsto para o ano de 2022 e 2023, total de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme cronograma de desembolso abaixo:

MÊS/ANO	VALOR
DEZEMBRO DE 2022	R\$ 16.600,00
JANEIRO DE 2023	R\$ 16.600,00
FEVEREIRO DE 2023	R\$ 16.600,00
MARÇO DE 2023	R\$ 16.600,00
ABRIL DE 2023	R\$ 16.600,00
MAIO DE 2023	R\$ 16.600,00
JUNHO DE 2023	R\$ 16.600,00
JULHO DE 2023	R\$ 16.600,00
AGOSTO DE 2023	R\$ 16.600,00
SETEMBRO DE 2023	R\$ 16.600,00
OUTUBRO DE 2023	R\$ 16.600,00
NOVEMBRO DE 2023	R\$ 16.600,00
VALOR TOTAL:	R\$ 199.200,00



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DO PROJETO

As metas serão implementadas de forma concomitante dentro do período de vigência do Termo de Fomento.

META	DESCRIÇÃO
01	Promover a manutenção e conservação das viaturas da Polícia Militar e Polícia Civil de Mandaguau em estado de uso compatível às ações inerentes ao pronto e ágil atendimento de ocorrências.
02	Promover a manutenção e conservação da 24ª Delegacia Regional de Mandaguau e da 2ª Companhia da Polícia Militar de Mandaguau/4º Batalhão quanto às necessidades emergenciais nas instalações físicas e equipamentos e consequentemente melhores condições de trabalho dos policiais.
03	Promover a melhores condições as atividades de investigação da 24ª Delegacia Regional de Mandaguau.
04	Promover o atendimento de adolescentes, através do "Projeto Cidadãos Mirins", com encontros semanais, aulas de educação cívica, cujos reflexos certamente atingirão benefícios de curto e longo prazo, dentre os quais: regularidade e educação nas atividades escolares; respeito no convívio social, principalmente, para com os professores, autoridades e pais (familiares); conscientização dos malefícios das drogas; importância da preservação do meio ambiente, entre outros valores morais.

DOS BENEFÍCIOS

Além das considerações explanadas no item **"DO INTERESSE PÚBLICO"** cujo resultado é o fundamento da presente proposta, com a execução deste projeto também pretendemos alcançar os seguintes objetivos:



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

- ✓ Os policiais militares poderão se envolver apenas com suas atividades respectivas e não mais com afazeres domésticos;
- ✓ Promover maior integração entre Polícia Militar e Civil;
- ✓ Promover manutenção emergencial e preventiva nas viaturas das polícias militares e civil do município, a fim de não interromper o atendimento aos munícipes;
- ✓ Promover manutenção emergencial na 24ª Delegacia Regional de Mandaguáçu para que funcionários tenham condições de trabalho compatíveis com suas funções;
- ✓ Promover a interação dos cidadãos nas questões relacionadas a segurança do município;
- ✓ Obter auxílio nas tarefas de rotina administrativa e canal de relacionamento direto através da colaboradora do CONSEG Mandaguáçu;
- ✓ Promover aos adolescentes o resgate dos valores morais e civis para melhor convívio social.

BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS:

Prestação de serviços de limpeza

- ✓ Manter organizada e limpa as instalações da companhia militar;
- ✓ Preparar as refeições para os policiais militares.

Análise e gestão de documentos

- ✓ Preparar relatórios, formulários e planilhas: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos.
- ✓ Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

- ✓ Tratar documentos: Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos.
- ✓ Controle de documentos – arquivamento e registro dos diversos documentos legais e administrativos da associação assim como: atas de reuniões, editais, documentos consultivos e outros afins;
- ✓ Fornecer à contabilidade da associação todos os documentos e informações necessárias para que esta desenvolva suas funções de acordo com a legislação em vigor;
- ✓ Protocolo para Solenidades.

Manutenção emergencial da 24ª Delegacia Regional de Mandaguauçu

- ✓ Compra de materiais que possam promover a segurança de policiais civis, bem como da comunidade;
- ✓ Compra de materiais de higiene pessoal, uniformes;
- ✓ Compra de materiais para promover melhor desempenho na rotina da investigação e diligências diversas;
- ✓ Promover manutenção na estrutura física da delegacia;

Manutenção emergencial das viaturas da Polícia Militar e Polícia Civil de Mandaguauçu

- ✓ Estando em condições de uso compatível às ações inerentes, acarretará o pronto e ágil atendimento de ocorrências contribuindo para a melhor prevenção da criminalidade e elucidação dos casos.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

Projeto Cidadãos Mirins

- ✓ Adolescentes beneficiados;
(cerca de 160 alunos matriculados e quantidade máxima ilimitada)
- ✓ Resgate dos valores morais;
- ✓ Trabalho preventivo contra as drogas;
- ✓ Resgatar adolescentes das ruas;
- ✓ Conscientização

DOS PRAZOS

Os atendimentos serão de acordo com as necessidades de cada instituição, sendo atendidas por prioridades.

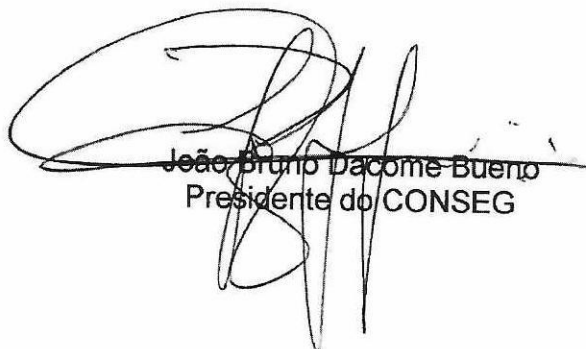
Vislumbramos a parceria para o período de 12 meses, com repasses realizados pelo concedente, mensalmente.

Em respeito à legislação aplicada à espécie, serão realizadas as devidas prestações de contas de modo mensal, mediante análise da documentação probatória e de modo bimestral por meio do sistema de prestação de contas do Tribunal de Contas do Paraná, bem como à Unidade de Controle Interno do Município.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Mandaguáçu, 05 de setembro de 2022.


João Bruno Dacome Bueno
Presidente do CONSEG



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

ANEXO I

Plano de Aplicação Detalhado

3.3.90.36 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA FÍSICA	3.000,00
---	-----------------

22.00 – <i>Manutenção e conservação de bens Imóveis.</i>	3.000,00
--	----------

3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	177.200,00
---	-------------------

65.00 – <i>Campanhas educativas e preventivas de meio ambiente, drogas, palestras e prevenção às drogas.</i>	48.000,00
--	-----------

23.00 – <i>Despesas relacionadas à formatura de alunos do Projeto Cidadãos Mirins.</i>	10.200,00
--	-----------

79.00 – <i>Prestação de serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativos.</i>	45.000,00
--	-----------

05.00 – <i>Prestação de serviços de contabilidade.</i>	6.000,00
--	----------

16.00 – <i>Serviços de Manutenção Predial.</i>	4.000,00
--	----------

78.99 – <i>Prestação de serviços de limpeza.</i>	25.000,00
--	-----------

17.00 – <i>Manutenção e Conservação de Equipamentos.</i>	2.000,00
--	----------

19.00 – <i>Manutenção e Conservação Veicular.</i>	9.000,00
---	----------

19.99 – <i>Lavagem e Limpeza Veicular.</i>	5.000,00
--	----------

59.00 – <i>Serviços de filmagens, gravações e reproduções de imagens e som.</i>	500,00
---	--------

63.00 – <i>Serviços Gráficos em Geral.</i>	500,00
--	--------

39.10 – <i>Locação de Imóveis.</i>	22.000,00
------------------------------------	-----------

3.3.90.30 - MATERIAIS DE CONSUMO	16.500,00
---	------------------

16.00 – <i>Material de Expediente.</i>	500,00
--	--------

24.00 – <i>Material de Manutenção de Imóveis.</i>	5.000,00
---	----------

39.00 – <i>Material para Manutenção de Veículos.</i>	11.000,00
--	-----------



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO SOCIAL DE MANDAGUAÇU
Rua Sete de Setembro, 713, sala 01, 1º andar - Galeria Ravenna
Telefone: (44) 3245-2116
CNPJ: 03.836.312/0001-28

4.4.90.52 - BENS DE CAPITAL

2.500,00

34.00 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos.

1.000,00

24.00 - Equipamentos de Proteção e Segurança.

1.000,00

35.00 - Equipamento de Processamento de Dados.

500,00

TOTAL

199.200,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8232/2022

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho para o ano de 2022 e 2023 da entidade CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social.

O Prefeito Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

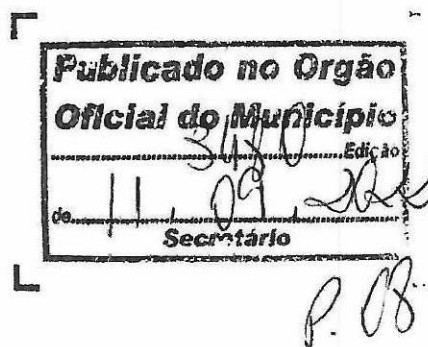
Art. 1º Fica aprovado o plano de trabalho para os anos de 2022 e 2023, no valor de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), apresentado pela entidade CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança e Promoção Social.

Art. 2º O repasse será dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), para os anos de 2022 e 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 08 de setembro de 2022


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8408
prefeito@mandaguacu.pr.gov.br